



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061



EDITAL Nº 02/2025 – CPED/CSHNB/UFPI, DE 08 DE JULHO DE 2025

**SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE
PEDAGOGIA - CSHNB, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PERÍODO LETIVO 2025.2**

A Coordenação do Curso de Pedagogia, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público **aos alunos de Pedagogia regularmente matriculados no período letivo 2025.2**, o Edital de Monitoria, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e no **EDITAL Nº 05/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. A distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo, bem com o acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, têm finalidade de desenvolver atividades acadêmicas por meio das disciplinas ofertadas pela Coordenação de Pedagogia/CSHNB no período letivo 2025.2.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS
COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

2.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso

2.1.1 De acordo com a distribuição detalhada no ANEXO I, este Edital assegura a oferta de até 319 (trezentas e dezenove vagas) vagas de Monitoria Remunerada para o período letivo 2025.2.

2.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores sejam remunerados ou não, por período letivo, distribuídos entre as disciplinas sob sua responsabilidade.

2.1.3 Não serão concedidas monitorias para as seguintes atividades/disciplinas:

1. Estágio Supervisionado;
2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
3. Seminário de Introdução ao Curso.

2.2 Participação do Departamento e Coordenação de Curso

2.2.1 A participação dos Departamentos e das Coordenações de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo requer ampla divulgação do quadro de oferta, especificando a distribuição das vagas de monitoria (remuneradas e não remuneradas)

2.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso deverá elaborar um Projeto de Monitoria, a ser anexado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), acompanhado da ata da assembleia. O Projeto deve detalhar: disciplinas envolvidas, docentes responsáveis, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias de atuação, conforme o Capítulo IV da [Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015](#).

2.2.3 Não serão aceitas informações complementares no SIGAA enviadas por outros meios (como memorandos, processos eletrônicos ou e-mails), tampouco fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.3 Participação dos alunos

2.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

1. ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
2. ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
3. ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
4. inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
5. no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

2.3.2 No ato da inscrição, o aluno deverá optar por monitoria remunerada ou não remunerada, além de cadastrar suas informações pessoais e os dados bancários completos (banco, número da agência e número da conta, que deve estar desbloqueada e ativa). É obrigatório anexar o comprovante da conta bancária, sendo vedado o uso de contas de terceiros.

2.3.2 O SIGAA processará as inscrições e gerará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

3.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tem por base o cumprimento das exigências a seguir:

1. Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
2. Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
3. O aluno não poderá ser beneficiário de outra modalidade de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

3.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja identificado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver os valores recebidos indevidamente.

3.3 A complementação de documentos, informações ou a substituição de qualquer arquivo anexado à inscrição só será permitida mediante autorização formal de colegiado superior competente.

3.4 A CAAC/PREG não se responsabiliza pela inserção de informações, pela realização de inscrições ou pelo anexo de documentos no SIGAA relacionados aos prováveis monitores.

3.5 Os resultados poderão ser objeto de recurso, apresentado exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, via e-mail institucional dos Departamentos ou Coordenações. O assunto do e-mail deve ser: **Recurso referente ao indeferimento de monitoria.**

3.6 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção designada pela PREG. Se acatado, a vigência da monitoria será contada a partir da data de aprovação do recurso.

3.7 Recursos posteriormente aprovados por instância superior terão a vigência contada a partir da data de aprovação, sem pagamento retroativo da bolsa.

4 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 A redistribuição de vagas não preenchidas e o remanejamento de alunos(as) classificáveis será feito exclusivamente entre os inscritos no processo seletivo vigente.

4.2 A redistribuição poderá ocorrer nas seguintes situações:

4.2.1 Vacância por desligamento do monitor(a) em uma mesma disciplina;

4.2.2 Para outra disciplina, desde que cumpridos os requisitos e o status do(a) aluno(a) seja "EM ESPERA".

4.3 Serão observados rigorosamente os critérios da [Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015](#). A vigência da monitoria começará no primeiro mês de exercício das atividades.

5 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA turmas sem professor(a) definido(a). O exercício da monitoria depende da indicação do docente responsável.

5.2 Poderão participar do Programa docentes visitantes ou substitutos, com contrato vigente e vínculo com turma cadastrada no SIGAA

5.3 Para substituição de orientador(a), a Chefia deverá atualizar o docente responsável no SIGAA. Caso não seja feito automaticamente, a solicitação deve ser enviada por memorando à CAAC/PREG.

5.4 O Termo de Compromisso deverá ser aceito pelo(a) monitor(a) diretamente no SIGAA.

5.5 Monitores(as) vinculados(as) a outros programas deverão anexar termo de concordância do(a) orientador(a), conforme modelo (ANEXO IV), no SIGAA ou enviá-lo à CAAC/PREG.

5.6 O valor da bolsa de monitoria remunerada será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.8 Alunos com bolsa de monitoria não poderão acumular com outras bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.9 A frequência deverá ser registrada mensalmente no SIGAA e validada pelo(a) orientador(a). Registros incompletos não garantem o pagamento da bolsa, mas poderão ser válidos para emissão de certificados.

5.10 Ao final do período letivo, o relatório final deve ser cadastrado no SIGAA e homologado pelo(a) orientador(a) para emissão de certificado ou certidão

5.11 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, por qualquer das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e da certidão.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com os Art. 11 e Art. 19 da [Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015](#), sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, via memorando eletrônico ou **e-mail**, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível, Termo de Desistência – ANEXO III). O desligamento poderá ocorrer também por descumprimento das exigências deste Edital ou das normatizações vigentes, ou

ainda por motivos financeiros da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).

5.13 Recursos fora do prazo serão indeferidos e arquivados sem julgamento.

5.14 A CAAC/PREG não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamentos ou erros do usuário. Recomenda-se o uso de microcomputadores em vez de dispositivos móveis.

5.15 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: caac@ufpi.edu.br.

5.16 Esclarecimentos sobre o SIGAA poderão ser solicitados à STI/UFPI por meio de chamado no SINAPSE.

5.17 Casos omissos serão decididos pela CAAC/PREG, em conjunto com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picos, 09 de julho de 2025.

Profa. Dra. Cristiana Barra Teixeira

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061



Anexo I

QUADRO DE VAGAS
DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2025.2

CÓDIGO/DISCIPLINA	VAGAS REMUNERADAS	PROFESSOR/AE
CHN0838 - FINANCIAMENTO DA EDUCACAO	01	Maria do Socorro Soares
CHN0814 - DIDATICA DA HISTORIA	01	Romildo de Castro Araújo Maria da Conceição Roodrigues Martins
CHN0802 - DIDATICA DA MATEMATICA	01	Maria César de Sousa
CHN0791 - SOCIOLOGIA DA EDUCACAO I	01	Maria das Dores de Sousa

CÓDIGO/DISCIPLINA	VAGAS NÃO REMUNERADAS	PROFESSOR
CHN0842 - CULTURA POPULAR	01	Maria Alveni Barros Vieira
CHN0824 - DIDATICA DA EDUCACAO ARTISTICA	01	Maria da Conceição Rodrigues Martins
CHN0806 - DIDATICA DA EDUCACAO FISICA	02	Enayde Fernandes Silva
CHN0847 - DIDATICA DA EDUCACAO INFANTIL	03	Alessandra Lopes de Oliveira Cstelini
CHN0815 - DIDATICA DA GEOGRAFIA	01	Janaína Mato Soares
CHN0814 - DIDATICA DA HISTORIA	01	Romildo de Castro Araújo Maria da Conceição Rodrigues Martins
CHN0802 - DIDATICA DA MATEMATICA	01	Maria César de Sousa
CHN0823 - DIDATICAS DAS CIENCIAS NATURAIS	01	Cristiana Barra Teixeira
CHN0790 - FILOSOFIA DA EDUCACAO II Turma I	01	Maria Alveni Barros Vieira
CHN0790 - FILOSOFIA DA EDUCACAO II Turma II	01	Enayde Dernandes Silva

CHN0838 - FINANCIAMENTO DA EDUCACAO	01	Maria do Socorro Soares
CHN0800 - FUNDAMENTOS DA EDUCACAO ESPECIAL	01	Enayde Fernandes Silva
CHN0818 - FUNDAMENTOS DA GESTAO ESCOLAR	01	Romildo de Castro Araújo
CHN0792 - HISTORIA DA EDUCACAO BRASILEIRA	01	Maria Alveni Vieira Barros
CHN0804 - LEGISLACAO E ORGANIZACAO DA EDUCACAO BASICA Turma 01 297	01	Romildo de Castro Araújo
CHN0848 - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	01	Dalila Silva de Oliveira Lima
CHN0788 - PRATICA E PESQUISA EDUCATIVA I	01	Janailza Moura de Sousa Barros
CHN0789 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	01	Luis Acleude de Moura Leal
CHN0794 - SOCIOLOGIA DA EDUCACAO II	01	Maria das Dores de Sousa
CHN0803 - TEORIAS DE CURRICULO E SOCIEDADE	01	Enayde Frnandes Silva Cristiana Barra Teixeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061

Anexo II



**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.2**

Data/Período	Atividade
13/6/2025	Publicação do Edital da CAAC/PREG
13 a 30/6/2025	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2025.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
1 a 9/7/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2025.2, em conformidade com este Edital.
8/8/2025	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão ou inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.</u>
11 a 15/8/2025	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 19/8/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
20 a 23/8/2025	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
25/8/2025	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o e-mail: caac@ufpi.edu.br .
26/8/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/8/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
28/8/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 20/8/2025	
Até 12/9/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução

	Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
Até 24/10/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2025	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmando, que tenho pleno conhecimento de que o(a) referido(a) aluno(a) exercerá, de forma simultânea, atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada), bem como as atividades do referido programa/projeto/atividade _____, não havendo prejuízo ao desempenho em nenhuma das funções assumidas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor-Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061



ANEXO V

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (EM ESPERA)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO(A) PROFESSOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/Não remunerada)

Picos(PI), de de 20.

Assinatura do Chefe/Coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS**

Coordenação do Curso de Pedagogia
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64607-670 - Picos-PI
Contato (89) 2222-2061



TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no
curso de _____, matrícula nº _____, monitor no
Período Letivo ____/____, () Remunerado, da disciplina _____, do
Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por
meio do presente termo solicitar minha **desistência da bolsa de monitoria** no referido semestre
acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor